



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	<ul style="list-style-type: none">• Abertura de trincheira ou eixo na taipa do açude;• Decapagem de 10 a 20cm na área total do projeto;• Escavação e transporte de material para formar a taipa, respeitando as dimensões projetadas;• Compactação a cada 20cm de material depositado de forma uniforme sobre a taipa;<ul style="list-style-type: none">• Acabamento com o emparelhamento e correção de imperfeições tanto na parte montante como jusante e quando possível, aproveitamento do material da decapagem para colocar na parte jusante, facilitando a recuperação da cobertura vegetal;• Construção de vertedouro;• Construção de barreira de contenção quando necessário;• Havendo sobra de material, o mesmo deverá ser distribuído nos arredores do açude, salvo em caso de interesse do proprietário do imóvel em alocar o material sobre estradas distantes do açude. Neste caso, o deslocamento e deposição do material fica por conta do proprietário.				
--	---	--	--	--	--

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma elaborado pela Emater/Arcar Novo Cabrais.

2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte do equipamento até o local da prestação do serviço.

2.3 O serviço consiste na decapagem, abertura de trincheira, escavação e transporte do material, compactação, acabamentos, construção do vertedouro e construção de barreira de contenção em alguns casos. A hora máquina contabilizada será a considerada para realizar todas as etapas do projeto, podendo a contratada acrescentar outros equipamentos no apoio a escavadeira para apresentar maior produção. No entanto, a remuneração será o total de horas praticadas com a escavadeira hidráulica, sendo no máximo 24 horas/projeto.

2.4 Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

2.5 A contratada deve seguir os parâmetros definidos em projeto técnico a ser apresentado ao operador para que o açude finalizado tenha as dimensões estabelecidas pelo projeto técnico.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.6 O material escavado deverá ser utilizado na construção do maciço. Quando não for apropriado, poderá ser utilizado outro, desde que em comum acordo com o beneficiário, da mesma forma quando ocorrer sobras de material já que este deve ser distribuído aos arredores do açude de maneira que fique uma área aproveitável após a regeneração da vegetação, sempre mantendo um diálogo entre empresa, técnico e beneficiários para estas definições.

2.7 A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada "hora/máquina" devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s). mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

2.8 As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do ministério do trabalho e emprego - MTE, bem como a priorização do emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do equipamento de proteção individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

2.9 Para pagamento, será considerado o conjunto dos serviços realizados, tendo como resultado a implantação do açude conforme o projeto, atestada por técnico da Emater e por fiscal municipal.

Cláusula Terceira: DO PREÇO:

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente **Contrato**, a importância de total **R\$ 91.526,40**, após a entrega da Nota Fiscal.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas correspondentes a 50% do valor contratado, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal.

4.1.1 Para a liquidação do empenho é necessária ainda a apresentação do Laudo de Execução da Obra e Planilha com dados do horímetro dos equipamentos assinados pelo técnico da Emater; e Parecer de aprovação do servidor designado como fiscal de convênio.

4.1.2 Para atendimento do Convênio, o ateste da execução do serviço deve ainda se dar na face do documento comprobatório da despesa, conforme Clausula 8ª, item 10 do Termo de Convênio FPE 987/2022.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

4.4 Além da nota fiscal do serviço e (s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

4.4.2 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

4.4.3 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.4.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.4.5 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

4.4.6 prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **0,5%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1 - Os valores serão reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2 - Nesse contrato não será concedido reequilíbrio econômico financeiro, pois como não há planilha orçamentária com valores descritos unitariamente, não é possível fazer a análise para concessão.

5.3 - Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;													
Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;													
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica							
20	544	0190	0	022	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA	3	3	90	39	00	00	00	
Fonte de Recurso: Fonte 2701 Outras Transferências de Convênios; Desdobram: 1272 Micro açudes - Avançar 2022;						Cód. Despesa: 2364							
Fonte de Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos						Cód. Despesa: 2390							

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Dos direitos

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.2 - Das obrigações

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre si e seus empregados;
- c) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato;
- e) responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem da CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- g) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos; e
- h) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação/omissão dos mesmos.

7.4 - Fica expressamente proibido à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial do presente Contrato, nos termos do disposto no inciso VI, do art. 78, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

8.1 - CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO:

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA:

10.1 - A vigência do presente contrato será pelo prazo de 120 dias, podendo ser renovado, mediante formalização do competente Termo Aditivo, atento e obedecidas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus incisos.

10.1.1 O prazo de vigência do Contrato é limitado a vigência do Convênio, 31/12/2023, podendo excepcionalmente ser prorrogado caso o Convênio também venha a ser.

Cláusula Décima Primeira: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda: DA VINCULAÇÃO:

12.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 08/2023**, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira: DAS OMISSÕES:

13.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Quarta: DO FORO:

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Novo Cabrais, 28 de fevereiro de 2023.

Larri Darci Schoenfeldt
Prefeito Municipal, em exercício
CONTRATANTE

Isael Magno Dias Quoos
TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E
TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico Municipal.

Em ___ / ___ / 2023.

OAB/RS Nº _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B33-4C5A-B15B-17DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANDRO SANTOS MACHADO (CPF 652.XXX.XXX-68) em 28/02/2023 10:57:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARRI DARCI SCHOENFELDT (CPF 533.XXX.XXX-87) em 28/02/2023 11:30:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/8B33-4C5A-B15B-17DE>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5FB-39A7-0DC6-A4E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES DE MAQUINA (CNPJ 37.150.339/0001-84) VIA
PORTADOR ISRAEL MAGNO DIAS QUOOS (CPF 940.XXX.XXX-15) em 28/02/2023 14:25:03
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/E5FB-39A7-0DC6-A4E1>